

601
L E I Nº 004/62

Dispõe Sobre Isenção de Impostos

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido a Mercenária instalada no Seminário Diocesano "João XXIII" pelo prazo de 5 anos, isenção de impostos para fabricação de móveis.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1.962

Alfredo Aroldo Pires

Amador Leite

Proc. D. A. R.

M. A. R.

Cláudio de Almeida Cunha

Roberto Junzant Soares

Amador Leite